DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 22
02-02-2026

UNIVERSIDADE DE AVEIRO, ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Regulamento n.º 106/2026

Sumário: Regulamento para atribuição do prémio Professor Domingos José da Silva Cravo.

Regulamento para atribuição do Prémio Professor Domingos José da Silva Cravo

O Prémio Professor Domingos José da Silva Cravo, homenageando a memória da personalidade em cujo nome se institui, visa distinguir e incentivar a produção e a publicação de trabalhos científicos originais, na área da contabilidade, que mereçam o reconhecimento generalizado, neste domínio científico e pelas comunidades em que se inscrevem.

Domingos José da Silva Cravo foi um ilustre professor e estudante do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro (ISCA-UA) ao qual dedicou toda a sua vida académica e profissional com exemplar compromisso. Reconhecido pela sua inteligência, espírito inovador e qualidades de liderança, deixou uma marca indelével na comunidade académica. Era amplamente considerado um docente visionário e um pensador crítico, com valiosas contribuições para a Teoria da Contabilidade e para o Ensino da Contabilidade.

O seu vasto saber, aliado às suas qualidades pessoais e profissionais, permitiu-lhe destacar-se com inexcedível mérito e rigor no exercício das funções de Técnico Oficial de Contas, atualmente Contabilista Certificado, e de Revisor Oficial de Contas. Colaborou, ainda, ativamente com as Ordens Profissionais que regulam estas profissões, tendo sido ainda membro e Presidente da Comissão de Normalização Contabilística. A sua reconhecida notoriedade permitiu-lhe, igualmente, ser nomeado Representante de Portugal em Bruxelas no processo de convergência da normalização contabilística no seio da União Europeia. Os trabalhos desenvolvidos culminaram, a nível nacional, no Sistema de Normalização Contabilística.

É, pois, com o intuito de divulgar a respetiva obra e o mérito do Prof. Domingos Cravo, enquanto ilustre pedagogo, que a Universidade de Aveiro (UA), através da unidade orgânica de ensino e investigação do ISCA-UA e em parceria com a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e a Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), elaboram o presente Regulamento.

Nesta conformidade, após as devidas pronúncias dos órgãos competentes, promovida a consulta pública do respetivo projeto de Regulamento, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, de harmonia com a alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada, e de acordo com o disposto na alínea m) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 2/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro, e no artigo 6.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 79/2023, de 20 de dezembro, e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, que aprovou o Estatuto da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2009, de 26 de outubro, pela Lei n.º 139/2015, de 7 de setembro, que transforma a Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas em Ordem dos Contabilistas Certificados, e altera o respetivo Estatuto, e pelas leis números 119/2019, de 18 de setembro, 12/2022, de 27 de junho, 24-D/2022, de 30 de dezembro e n.º 68/2023, de 7 de dezembro da Ordem dos Contabilistas Certificados, é aprovado o:

Regulamento do Prémio Professor Domingos José da Silva Cravo

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem como objeto estabelecer as normas e condições referentes à atribuição do Prémio Professor Domingos José da Silva Cravo.

2 — O Prémio visa galardoar, bianualmente, trabalhos originais e inéditos na área científica da Contabilidade, áreas emergentes e relacionadas, podendo ser de natureza teórica ou teórico-prática, em língua portuguesa ou inglesa, nos termos consagrados no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Prémio

1 — O Prémio consiste na atribuição de um valor pecuniário de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros) ao trabalho candidato que obtiver maior valoração na ponderação dos critérios fixados, ao abrigo do disposto no artigo 3.º

2 — O Prémio é suportado, em partes iguais, pela OROC e pela OCC.

3 — O Júri pode ainda atribuir outros prémios de montante inferior ao identificado no n.º 1, a outros trabalhos candidatos, caso os entenda com qualidade para o efeito, nos termos que venham a ser definidos pelas OROC, OCC e UA, no respetivo anúncio do prémio.

4 — No caso previsto no número anterior, o Júri deve proceder à ordenação dos trabalhos candidatos, com base na qualidade dos trabalhos, não sendo atribuídos prémios ex aequo.

5 — O Júri pode deliberar não atribuir o Prémio, caso considere que nenhum dos trabalhos candidatos reúne a ponderação mínima exigível para o efeito fixada no n.º 5 do artigo 3.º

Artigo 3.º

Critérios de Apreciação dos Trabalhos

1 — A avaliação dos trabalhos admitidos tem em conta os seguintes critérios e dimensões, melhor descritos no Anexo I e parte integrante do presente Regulamento:

a) Mérito científico, a que corresponde 90 %;

b) Interdisciplinaridade, a que corresponde 10 %.

2 — No critério previsto na alínea a), cada avaliador atribui, a cada trabalho e em cada subcritério, uma classificação de um a três pontos, sendo calculada, no final, a média ponderada de todos os subcritérios, a que corresponde a classificação final deste critério.

3 — No critério previsto na alínea b), cada avaliador atribui, a cada trabalho, uma classificação de um a três pontos.

4 — A avaliação final de cada trabalho é estabelecida através da seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação final} = A \times 90\,\% + B \times 10\,\%$$

5 — Apenas são elegíveis para atribuição de prémio os trabalhos com uma avaliação final igual ou superior a dois pontos.

6 — Em caso de empate, a decisão final sobre o trabalho a atribuir prémio cabe ao Presidente do Júri.

7 — Não são admitidos trabalhos que tenham sido candidatos ao Prémio em anos anteriores, ainda que tenham sido objeto de alteração.

Artigo 4.º

Anúncio do Prémio

1 — O Prémio é divulgado através de anúncio, publicitado nas páginas da Internet da UA, da OROC e da OCC e na imprensa, nacional ou regional.

2 — O Prémio é divulgado por prazo não inferior a 30 dias.

Artigo 5.º

Requisitos dos Trabalhos

1 — Podem ser candidatos ao Prémio trabalhos científicos, elaborados a título individual ou coletivo, desde que neste caso o número de autores não seja superior a três.

2 — Os trabalhos apresentados não podem fazer menção ao autor ou autores do trabalho, devendo ser acompanhados de um documento distinto e individualizado com a identificação pessoal do autor ou autores e os respetivos contactos, nos termos fixados no anúncio.

3 — Admite-se que cada candidato apresente mais do que um trabalho, devendo essa apresentação ser realizada de modo individualizado.

Artigo 6.º

Submissão dos Trabalhos

1 — Os trabalhos devem ser enviados, em formato digital ou em papel, de acordo com as condições definidas no presente Regulamento e de acordo com as regras que venham a ser publicitadas no anúncio do Prémio.

2 — Compete ao secretariado do Prémio remeter ao Júri os trabalhos submetidos, através de competente numeração que assegure a confidencialidade e permita, após a atribuição do Prémio, proceder à identificação do autor ou autores.

Artigo 7.º

Júri

1 — O Júri de atribuição do prémio é constituído por:

a) Diretor do ISCA-UA, ou em quem este delegue e que preside ao Júri;

b) Bastonário da OROC, ou em quem este delegue;

c) Bastonário da OCC, ou em quem este delegue;

2 — O júri, caso se entenda pertinente, pode ainda integrar dois membros nomeados pela OROC, OCC e UA, entre académicos, especialistas ou profissionais da área da contabilidade.

3 — Não podem integrar o Júri quaisquer intervenientes, diretos ou indiretos, nos trabalhos candidatos ao Prémio ou quem detenha interesse, para si ou para terceiro, sendo aplicáveis as exigíveis regras da imparcialidade.

4 — Das reuniões do Júri são lavradas atas, com um resumo de tudo o que tiver ocorrido na reunião, sendo as deliberações tomadas por maioria simples e devidamente fundamentadas.

Artigo 8.º

Resultados e Entrega do Prémio

1 — O Prémio é entregue em sessão pública que se realiza no ISCA-UA, organizada com a colaboração da OROC e da OCC e que se efetua no dia do aniversário do homenageado, dia 10 de abril, ou noutra data a definir, caso este ocorra ao domingo.

2 — Os resultados do Prémio são comunicados aos premiados até ao dia 31 de março, sendo os candidatos notificados através do endereço de correio eletrónico indicado para o efeito.

3 — Os resultados são ainda divulgados nas páginas da Internet da Universidade, da OROC e da OCC.

Artigo 9.º

Direitos de Autor

1 — Os direitos de autor pertencem aos criadores intelectuais dos trabalhos, devendo o candidato com o trabalho premiado mencionar o apoio do Prémio em todos os trabalhos relacionados, nomeadamente artigos científicos, relatórios, artigos de divulgação e comunicações orais.

2 — O disposto na parte inicial do número anterior não invalida que, no âmbito de atribuição do Prémio, possa ser divulgado um resumo do trabalho premiado, devendo os candidatos autorizar previamente essa divulgação.

Artigo 10.º

Casos Omissos e Alterações

1 — Os casos omissos e as dúvidas de interpretação são resolvidos pelo Júri.

2 — As alterações efetuadas ao presente Regulamento são aprovadas conjuntamente pela UA, OROC e OCC.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Universidade de Aveiro, 17 de dezembro de 2025. — O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge Ferreira.

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, 13 de janeiro de 2026. — O Bastonário, Dr. Fernando Virgílio Macedo.

Ordem dos Contabilistas Certificados, 19 de dezembro de 2025. — A Bastonária, Dr.ª Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco.

ANEXO I

Critérios de avaliação e pontuação

Critérios de avaliação	Pontuação	Descrição/Dimensões
A — Mérito Científico	90 %	Calculado pela média aritmética ponderada dos sub-critérios seguintes.
A1 — Atualidade e Inovação		O trabalho preenche uma lacuna de investigação; o tópico de investigação é inovador e/ou apresenta uma nova abordagem; o tópico de investigação é atual.
Quando atinge as 3 dimensões	3	
Quando atinge 2 das 3 dimensões	2	
Quando atinge apenas 1 das 3 dimensões	1	
A2 — Objetivos e Contributo		O trabalho destaca claramente a importância do tema, teórica e prática, o contributo teórico e prático esperado e os objetivos a atingir.
Quando atinge as 3 dimensões	3	
Quando atinge 2 das 3 dimensões	2	
Quando atinge apenas 1 das 3 dimensões	1	

Critérios de avaliação	Pontuação	Descrição/Dimensões
A3 — Fundamentação teórica adequada		Apresentação de teoria(s) de suporte; bibliografia atualizada; questão de investigação e/ou hipóteses justificadas na base teórica e na literatura.
Quando atinge as 3 dimensões	3	
Quando atinge 2 das 3 dimensões	2	
Quando atinge apenas 1 das 3 dimensões	1	
A4 — Metodologia adequada		Descrição da metodologia seguida; adequação da metodologia aos objetivos fixados; coerência e clareza dos procedimentos estatísticos seguidos.
Quando atinge as 3 dimensões	3	
Quando atinge 2 das 3 dimensões	2	
Quando atinge apenas 1 das 3 dimensões	1	
A5 — Análise e discussão dos resultados		Apresentação adequada dos resultados; interpretação crítica dos resultados; discussão dos resultados com base na revisão de literatura.
Quando atinge as 3 dimensões	3	
Quando atinge 2 das 3 dimensões	2	
Quando atinge apenas 1 das 3 dimensões	1	
A6 — Conclusões		Consistentes com os resultados apresentados; apresenta novas linhas de investigação; apresenta limitações do trabalho.
Quando atinge as 3 dimensões	3	
Quando atinge a primeira dimensão e uma das outras 2 dimensões	2	
Quando atinge apenas a primeira dimensão	1	
A7 — Rigor científico e ético		Demonstração de competência científica pessoal no tema abordado; cumprimento de requisitos e normas formais; conduta ética na elaboração do trabalho, sem plágio ou utilização de ferramentas de inteligência artificial que distorçam a autoria do trabalho.
Quando atinge as 3 dimensões	3	
Quando atinge 2 das 3 dimensões	2	
Quando atinge apenas 1 das 3 dimensões	1	
A8 — Organização e escrita		Estrutura e organização adequadas; escrita científica adequada; evidencia domínio na língua utilizada.
Quando atinge as 3 dimensões	3	
Quando atinge 2 das 3 dimensões	2	
Quando atinge apenas 1 das 3 dimensões	1	
B — Interdisciplinaridade	10 %	Avaliação da ligação do tema abordado a outras áreas científicas do conhecimento.
Tem ligação com pelo menos 3 áreas	3	
Tem ligações com 2 áreas	2	
Sem ligação ou com ligação a uma área	1	

319956876